



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 3.591/2022

### “Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

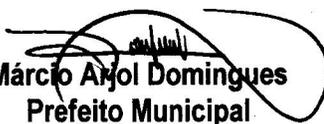
**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar por Decreto, Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 3.553/2021 de 07/10/2021, para Obras e Infraestrutura Urbana Pavimentação Asfáltica, no valor de até R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) da contrapartida do município.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Proposta acima mencionada, infraestrutura urbana, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.551/2021 de 21 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 3º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso I e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia /SP, 07 de fevereiro de 2.022

  
**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra